



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 652/0001-56 FONES: (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº. 112, de 13 de março de 1987.-

(Concede aumento salarial aos funcionários, servidores e inativos da Prefeitura Municipal)

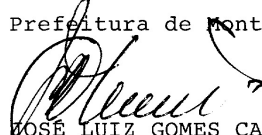
JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo,, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º:- Fica concedido um aumento salarial na base de 40% (quarenta por cento) a todos os funcionários, servidores e inativos da Prefeitura Municipal.

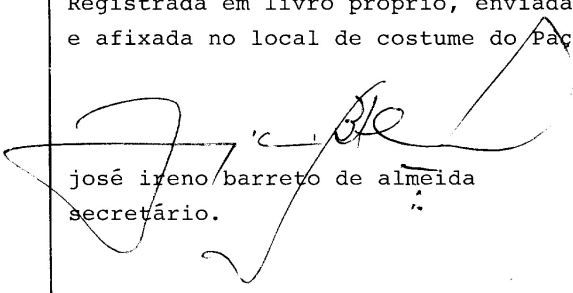
ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1987.

ARTIGO 3º:- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Monte Mor em 13 de março de 1987.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO.

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada no local de costume do Paço Municipal na data supra.


José Ireno Barreto de Almeida
Secretário.